



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.152/2016, de 03 de março de 2016.

Publicado nesta data mediante Afixação no "Placar" da Prefeitura Palmeiras de Gojás, 03/03/2016

> Lucas Cardoso de Sousa Secretário de Administração e Planejamento . Decreto 001/2013

"Institui o Piso Salarial dos Professores no Município de Palmeiras de Goiás para o ano de 2016, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, alterando a tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências"

O prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Camara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial Inicial dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale um aumento de 11,36%;
- Art. 2º A tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério será reajustada de acordo com o piso ora estabelecido:
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2016.

> Alberane de Sousa Marques Prefeito